GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 125/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2020, Pregão Presencial nº. 121/2019, Processo Administrativo nº. 171/2019, que tem como objeto aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender o Contrato de Repasse do Convênio nº. 882402/2018 firmado com Ministério do Esporte que tem como objeto a "Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo".

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, e do outro lado a empresa **REIS CONFECÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Vital Paulino da Costa, nº. 1.457 no Centro em Monte Santo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.406.424/0001-30, representada pela Senhora Vanessa Paula Almeida de Oliveira Reis, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº. MG-14.577.169 SSPMG e do CPF nº. 089.786.596-08, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no presente instrumento, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 8ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica o prazo prorrogado, findando em 16 de abril de 2022, conforme oficio 84/2021, constantes nos autos do processo.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir de sua assinatura e a execução dos serviços a partir de 17 de novembro de 2021.

Cláusula 3ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

3.2. A prorrogação se faz necessária devido ao atraso no andamento do programa, pois a pandemia do Covid 19 impossibilitou os trabalhos.

Cláusula 4ª. Da Publicidade.

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 15 de novembro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Ismael Silva Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Vanessa Paula Almeida de Oliveira Reis
Reis Confecções Ltda-ME
Contratado